



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo a aquisição de enxoval hospitalar para o Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro (HURHC), em conformidade com a Lei nº 14.133/21 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a aquisição por dispensa de licitação, considerando:

2.1.1. A necessidade em atender o disposto em doc 74041899, bem como a atendimento da necessidade dos pacientes internados no referido Hospital;

2.1.2. A continuidade do funcionamento da unidade de referência do Governo do Estado do Rio de Janeiro em Cabo Frio – Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro; e

2.1.3. O conteúdo da Resolução Conjunta SES/UERJ Nº 1. 205 de 01 de março de 2024 (SEI-260007/001676/2024);

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	63740	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG, COR: BRANCA Tecido em gramatura 180g/m ² , resistente a lavagem industrial, com 1 logotipo HURHC na cor preto, na altura do peito esquerdo	200 un

02	140242	FRONHA,MATERIAL: CRETONE 100 % ALGODÃO, COMPOSIÇÃO: 150 FIOS, PRÉ ENCOLHIDO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, NUMERO FIOS: 150 FIOS, COR: BRANCO, LARGURA: 55 CM, COMPRIMENTO: 75 CM, PERSONALIZACAO: LOGOMARCA HOSPITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE com 1 logotipo HURHC na cor preto, centralizado	150 un
03	159270	LENCOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL,MATERIAL: 100% ALGODAO - 200 FIOS, GRAMATURA: N/A, LARGURA: 1,70 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA, TIPO: SOLTEIRO SEM ELASTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Material: Cretone 100% algodão, gramatura 185g/m ² , resistente a lavagem industrial, com 1 logotipo HURHC na cor preto, centralizado	400 un
04	141114	TOALHA HIGIENE PESSOAL,UTILIZACAO: BANHO, MATERIAL: 90% ALGODAO 10% POLIESTER, SUPERFICIE: FIO DUPLO NA FELPA - FIO ANEL NA FELPA, DENSIDADE NO URDUME 11,7 FIOS - TECIDO E LOGOTIPO COM SOLIDEZ A LAVAGEM HOSPITALAR, BAINHA LATERAL: DUPLA, ACABAMENTO EM CREPE, DIMENSAO (C X L): 1,40 M X 70 CM, COR: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE com 1 logotipo HURHC na cor preto, centralizado na barra inferior da toalha	200 un
05	141112	COBERTOR,MATERIAL: TECIDO 100% POLIESTER - RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, ACABAMENTO: MICROFIBRA 100% POLIESTER, COR: AZUL ROYAL, TRATAMENTO: ANTIALERGICO- TERMOCELULAR - ANTI-TRACA - ANTI-MOFO, DIMENSAO (L X C): 1,50 X 2,20 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE com 1 logotipo HURHC na cor branca, centralizado	150 un

3.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 74057193

4 - PERÍODO DE AQUISIÇÃO:

A quantidade informada fora estimada para o período aquisitivo de 12 (doze) meses.

5 - DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

5.1 Será exigida do primeiro colocado a apresentação de amostra de cada um dos itens objetos desta contratação para a avaliação pela área técnica responsável. As amostras serão avaliadas pelo setor solicitante;

5.1.1 As amostras deverão ser encaminhadas a HURHC, no endereço: Rua Arízio Gomes da Costa, nº 186, Jardim Flamboyant, Cabo Frio – RJ - A/C Coordenação de Compras e Suprimentos . As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do proponente responsável pelo envio e em sua embalagem original, de sorte que seja possível identificar o fabricante;

5.1.2 O material será analisado por representante do HURHC, que emitirá laudo motivado acerca do mesmo, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;

5.1.3 A proposta do proponente será desclassificada no caso de o material ser reprovado, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo;

5.1.4 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à avaliação do material.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

6.1 Será adotado o tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.1.2 O preço máximo admitido pela UERJ, órgão licitante, será a média ou mediana obtida na estimativa prévia de mercado.

6.1.3 Modo de disputa: ABERTO.

7 - DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA:

7.1 Os insumos objeto deste termo de referência serão recebidos desde que:

7.1.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de fornecimento;

7.1.2 A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

7.1.3 Contenha a descrição do item e deve ser acondicionado em embalagem individual;

7.1.4 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

8 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 As entregas serão únicas e totais para todos os itens;

8.1.1 As entregas deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.2 Local de Entrega: Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro, Endereço: Rua Arízio Gomes da Costa, nº 186, Jardim Flamboyant, Cabo Frio – RJ.

8.1.3 Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 09 às 15h.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

9.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento;

9.3 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

10.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo de referência;

10.2 Entregar o objeto do contrato acompanhado de nota fiscal, sem quaisquer ônus para o contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias e demais encargos que venham a incidir na entrega dos insumos;

10.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

10.4 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das medidas cabíveis;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante ou a terceiros.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas em contrato;

11.2 Fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;

11.3 Exercer a fiscalização do contrato;

11.4 Receber o material nas formas definidas neste Termo de Referência.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

12.1.5.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 18.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2.5 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor total do Contrato.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

De acordo com a Resolução Conjunta SES/UERJ Nº 1. 205 de 01 de março de 2024, a qual descentraliza a execução de crédito orçamentário para o Executante, estando os recursos necessários à realização do objeto estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

14 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

14.1 Serão designados pela CONTRATANTE servidores como fiscais e gestor para acompanhamento contratual, no momento da contratação, conforme lei 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

14.2 Os procedimentos de gestão e fiscalização são os elencados no Decreto nº 48.817 de 27 de novembro de 2023, no que couber a contratos de fornecimento;

14.3 Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência,

comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

14.4 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

15 - DA GARANTIA:

Devido à natureza comum dos objetos, a fim de não prejudicar a concorrência, dispensamos a prestação da garantia contratual

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.2 Caso haja discrepâncias entre o que está descrito neste Termo de Referência e o detalhamento dos IDs do SIGA, prevalecerá o descritivo contido neste documento.

16.3 Não será permitida a participação de consórcios e de cooperativas de empresas devido à natureza do objeto e realidade do mercado desta contratação.

16.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.5 Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

16.6 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

Cabo Frio, 07 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Cavalcanti Trindade Marins, Diretor(a) de Infraestrutura**, em 09/05/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme da Silva de Souza, Assistente Administrativo**, em 09/05/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **74086039** e o código CRC **EF07C7E7**.

Referência: Processo nº SEI-260006/018862/2024

SEI nº 74086039

Rua Arízio Gomes da Costa, 186, - Bairro Jardim Flamboyant, Cabo Frio/RJ, CEP 28905-320
Telefone: - <https://www.uerj.br/>